



SALÁRIO CARGAS 2026/2027

REAJUSTE DE 5,0% (CINCO POR CENTO)

CARGO	SALÁRIO MAIO
Motorista Comum	R\$2.956,92
Motorista Carreteiro	R\$ 3.245,96
Op. de Empilhadeira	R\$ 2.956,92
Motorista op. Guindauto/guindaste	R\$ 2.956,92
Motorista de Guincho	R\$ 2.956,92
Arrumador	R\$ 2.490,34
Ajudante	R\$ 2.108,03
Motorista de Bi-trem	R\$ 3.732,81

DIARIAS REAJUSTADAS

ALMOÇO REAJUSTADO 12,00% = R\$ 39,20
JANTAR REAJUSTADO 12,00% = R\$ 39,20
PERNOITE REAJUSTADO 12,00% = R\$ 56,00

As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar, se comprometem a formular planos e critérios para adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva, comunicando o sindicato profissional, no prazo de até 90 dias a contar da data da assinatura deste instrumento coletivo.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Desconto de 6% (seis por cento) divididos em 2 (duas) parcelas iguais de 3% (três por cento) - 1ª parcela em Julho de 2026 e a 2ª parcela em Novembro de 2026.

PTS - Prêmio por Tempo de Serviço

O empregado que completar 2 (dois) anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio Mensal, que equivalerá a 5% (cinco por cento), do seu piso, limitado ao piso do motorista carreteiro. Demais informações na Convenção Coletiva de Trabalho 2026 ou na secretaria do Sindicato.

PLR - Participação nos Lucros e Resultados - REAJUSTADO 6,66% - R\$1.600,00

O valor da PLR é de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será pago em duas parcelas iguais de R\$800,00 (oitocentos reais), sendo a primeira parcela em novembro 2026 e a segunda parcela em maio de 2027.

Será descontado de cada parcela 10% (dez por cento) em prol do sindicato profissional, decidido em assembleia, que deverá ser repassado ao sindicato até o dia 10 (dez) de novembro e a segunda parcela até dia 10 (dez) de Maio.

Cesta Básica

A empresa fornecerá cesta básica ou vale alimentação no valor de R\$197,50 conforme a cláusula da Convenção Coletiva.

O fornecimento deste benefício obedecerá critérios de assiduidade (em caso de falta injustificada dentro do mês ele perderá o benefício), em caso de afastamento (três meses pelo INSS) e férias será mantido o benefício.

Assistência Odontológica

A empresa garantirá a todos seus empregados que faz jus à esta Convenção Coletiva de Trabalho assistência odontológica gratuita.

Obs.: A presente Convenção Coletiva terá vigência de 01/05/2026 à 30/04/2027, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Manoel Lino da Silva Filho
Secretário Geral